



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 019/2019**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores.**

É com imensa satisfação que apresento aos dignos integrantes desta Egrégia Casa a presente proposição que visa agraciar o ilustre Renato Luiz Ramalho, com o título de Honra ao Mérito do Município de Ibiracú, denominado Comenda Bravos Imigrantes, em virtude dos relevantes serviços prestados ao nosso Município e por sua destacada atuação na vida pública e privada, neste Município.

O Sr. Renato Luiz Ramalho é natural de Aracruz-ES, nasceu aos 12 de dias do mês de abril de 1974.


O homenageado possui um comércio local, onde emprega munícipes, além de gerar renda para o município. Também, presta serviço voluntário no EAC – Encontro de Adolescentes com Cristo, ensinando adolescentes sobre a fé religiosa, como também a ser cidadãos melhores.

A contribuição e o apoio do pretense homenageado para o desporto municipal o habilita a receber essa importante condecoração, dedicada àqueles que efetivamente vem trabalhando para o engrandecimento da comunidade, principalmente das nossas crianças.

Trata-se, portanto, de cidadão exemplo, comprometido com as transformações que o Município necessita e tem lutado para conseguir isso com todo o empenho e criatividade.

Estou certo que esta Casa de Leis dará o apoio incondicional para a aprovação da presente proposição.

*Plenário Jorge Pignaton, em 01 de agosto de 2019.*

  
**PAULO RODRIGUES QUARESMA**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE LEI CMI N.º 019/2019**

**Concede Título de Honra ao Mérito do Município de Ibiracú ao Ilmo. Sr. Renato Luiz Ramalho.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Honra ao Mérito do Município de Ibiracú, denominado **COMENDA BRAVOS IMIGRANTES**, ao Ilmo. Sr. **RENATO LUIZ RAMALHO**, brasileiro, casado, comerciante, natural da localidade de Aracruz-ES, residente e domiciliado na Av. Conde D'eu, n.º 119, Centro, Ibiracú-ES.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de agosto de 2019.

  
**PAULO RODRIGUES QUARESMA**  
Vereador